



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026

Processo nº 001176.000044/2026-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de micro ônibus placa URS9B38 pertencente à Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP durante o período da garantia junto a GAPLAN CAMINHOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 56.028.251/0003-09, com fundamento legal no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Diante do contido nos autos, ACOLHO o parecer exarado para que surta dos jurídicos e legais efeitos, promovendo:

I - RATIFICO a dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de micro ônibus placa URS9B38 pertencente à Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP durante o período da garantia junto a GAPLAN CAMINHOES LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 56.028.251/0003-09, com fundamento legal no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto, Revisão obrigatória antes dos 5.000km e também a necessidade de fazer a Parametrização do Piloto Automático, junto a autorizada VW (Volkswagen), abrangendo, troca de óleo, filtros e outros itens preventivos, por se tratar de um veículo Zero KM, conforme especificações e diretrizes técnicas aplicáveis.

O cenário atual (Revisão) caracteriza-se por obrigatoriedade de fábrica. Essa condição impacta diretamente a perda da garantia de fábrica. Com relação a Parametrização do Piloto Automática se faz necessária, pois o veículo veio de fábrica com parâmetro de desligamento automático a cada 5 minutos. Como se trata de um veículo para transportes de munícipes em tratamento de saúde fora do seu domicílio (TFD) e também por ser um veículo com elevador para transportes de PCDs, precisamos fazer a Parametrização do Piloto Automático, para não correremos nenhum tipo de risco no transportes dos munícipes.

A necessidade da contratação decorre do dever legal e institucional do Município, através da Secretaria de Saúde, com a finalidade de: prestar serviços de saúde, manter patrimônio público, garantir mobilidade urbana, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88) e à demais legislações aplicáveis.

Ressalta-se que a não realização da contratação acarretará prejuízos econômicos, riscos à segurança, ao transportes de munícipes em tratamento de saúde, descumprimento de obrigações legais, gerando impactos negativos de ordem social, econômica e ambiental.

A não execução da contratação implicará:

- interrupção de serviço público essencial.
- degradação de patrimônio público, aumento de custos futuros.
- riscos a segurança.

III - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Base legal: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n. 14.133/2021

Contratada: GAPLAN CAMINHOES LTDA

CNPJ: 56.028.251/0003-09

R\$ 6.080,00

IV - AUTORIZO a Emissão da Nota de Empenho.

Para eficácia do ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

Mogi Mirim, 2 de outubro de 2026.

MAURO NUNES JUNIOR

Secretário de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 02/10/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0621343** e o código CRC **4457BD69**.